



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série		140\$	" 80\$
A 2.ª série		120\$	" 70\$
A 3.ª série		120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 41 682, que autoriza a emissão de moedas metálicas do valor facial de 20\$, 10\$, 5\$, \$20 e \$10 destinadas à província ultramarina de Moçambique.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 16 756:

Permite que os oficiais do Exército façam parte dos tribunais marítimos das províncias ultramarinas, nos termos da Portaria n.º 15 796.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Costa Rica depositado o instrumento de ratificação da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 757:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado ao pagamento das gratificações especiais aos chefes das secções distritais dos serviços de obras públicas e transportes e reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa daquela província e da de Cabo Verde.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 127, 1.ª série, de 16 do corrente mês, pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral da Economia, o Decreto n.º 41 682, determino que se façam as seguintes rectificações:

No quadro constante do artigo 2.º, na última linha (na coluna «Legal»), onde se lê:

8% Sn

deve ler-se:

2% Sn

No mesmo quadro, nas duas últimas linhas (nas colunas «Tolerância»), onde se lê:

± 2%

deve ler-se:

± 2%

Presidência do Conselho, 27 de Junho de 1958. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

1.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 756

Convindo harmonizar a disposição do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37 542, de 2 de Setembro de 1949, com o preceituado na determinação VI) da Portaria n.º 15 796, de 26 de Março de 1956, do Ministério do Ultramar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, o seguinte:

Os oficiais do Exército podem fazer parte dos tribunais marítimos das províncias ultramarinas, nos termos da referida portaria, devendo a sua nomeação ser feita por intermédio do respectivo comandante militar.

Ministério do Exército, 2 de Julho de 1958. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Departamento de Estado dos Estados Unidos à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da Costa Rica depositou junto do Governo Americano o seu instrumento de ratificação da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944. A Convenção entrou em vigor relativamente à Costa Rica em 31 de Maio de 1958.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Junho de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 757

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crê-